CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3038/1993

Ementa

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
11/10/1993		

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
10/08/1995	Lei Ordinária nº 3252/1995	Norma correlata

Camara

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.038 DE 11 DE OUTUBRO DE 1993

"Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo e incorporado à categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal, o trecho final da Rua Antonio Farinelo, do Loteamento "Vila Homero", que tem início no ponto de confrontação do Clube 09 de Julho e a Av. Pres.Vargas; segue pelo alinhamento da Av. Presidente Vargas por 16,63m rumo de NW 82º 06'40" SE; segue em curva de raio 9,00m, tg. 8,37m e desenvolvimento 13,49m na confluência com a Rua Duilia Zoppi Garcia; segue pelo alinhamento da Rua Duilia Zoppi Garcia por 13,48m rumo de SW 03º 48'NW; deflete à direita em curva confrontando com o lote 16 por 14,02m; segue ainda confrontando com o lote 16 por 15,88m rumo de NW 86º 12' 60" SW; deflete à direita confrontando com o Clube 9 de Julho por 14,00m rumo de SW 03º 48'NE, encontrando o ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 340,57m².

Parágrafo Único - A desafetação de que trata este artigo destina-se a alienação prevista nos §§ 4º e 5º do art. 132 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba (Emenda nº 02/93).

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 11 de outubro de 1.993.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL